



**COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA UNIDADES E SUBUNIDADES
ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**
(Resolução CONSUN nº 364, de 13 de dezembro de 2021 e Portaria GR nº 722/2021 MR, de
17 de dezembro de 2021)

EDITAL Nº 01/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria GR nº 722/2021 MR, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CONSUN nº 364/2021, torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para participar do Processo Eleitoral para Diretores (as) das Unidades Acadêmicas e Chefiar e Coordenadores (as) das Subunidades Acadêmicas da Universidade Federal do Maranhão.

§ 1º Os cargos a que se refere este processo eleitoral estão relacionados nos Anexos I, II e III deste Edital.

§ 2º. Os atos referentes ao processo eleitoral de que trata este Edital serão instruídos e registrados no Processo SEI nº 23115.034926/2021-40.

Art. 2º. As Unidades Acadêmicas, tratadas neste Edital, correspondem aos Centros Acadêmicos, que são unidades que realizam os atos de gestão relacionados aos espaços físicos e estruturas administrativas de sua responsabilidade, tendo como finalidades precípuas o ensino, a pesquisa e a extensão, diferindo-se pela diversidade das suas subunidades acadêmicas, conforme artigos 7º, 62 e 71 do Estatuto da Universidade.

Art. 3º As Subunidades Acadêmicas, tratadas neste Edital, correspondem aos Departamentos Acadêmicos e Coordenações de Curso de Graduação, que são a menor fração das Unidades Acadêmicas, com a atribuição de executar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de sua competência e responsabilidade, conforme artigos 8º, 80 e 81 do Estatuto da Universidade.

**TÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 4º. Poderá se candidatar na consulta para o cargo de Diretor de Unidade Acadêmica aquele que exerça o cargo de docente efetivo nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, que possua o título de Doutor (a) e seja lotado(a) na respectiva Unidade Acadêmica, ou em Subunidade pertencente à Unidade Acadêmica, ao qual o cargo esteja vinculado.



Art. 5º. Poderá se candidatar na eleição para o cargo de Chefe ou Coordenador (a) de Subunidade Acadêmica aquele (a) que exerça o cargo de docente efetivo nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, e seja lotado (a) na respectiva Unidade ou Subunidade Acadêmica, ao qual o cargo esteja vinculado.

Art. 6º. Só poderá se candidatar o (a) servidor (a) em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado (a).

Art. 7º. Não poderá concorrer para os cargos previstos nos artigos 4º e 5º deste Edital, o (a) servidor (a) que tenha sido eleito (a) para idêntico cargo ou função nos 02 (dois) últimos mandatos sucessivos, até a data das inscrições de candidatura constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.

Parágrafo único. O impedimento para concorrer aos cargos nominados no caput deste artigo se aplica ao docente que tenha sido eleito sucessivamente para 02 (dois) mandatos e que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo em caráter “pro-tempore”, conforme previsão no parágrafo único do art. 21, da Resolução CONSUN nº 364/2021.

TÍTULO III DOS ELEITORES

CAPÍTULO I DOS ELEITORES DAS UNIDADES ACADÊMICAS (CENTROS)

Art. 8º. Estão aptos a votar na consulta dos(as) Diretores(as) de Unidade Acadêmica:

I. Docentes lotados(as) na respectiva Unidade Acadêmica, ou na Subunidade Acadêmica vinculada à mesma, para os casos em que não há lotação docente na Unidade Acadêmica.

II. Técnico-administrativos lotados(as) na respectiva Unidade, bem como aqueles lotados (as) nas Subunidades Acadêmicas vinculadas ao respectivo Centro.

III. Discentes regularmente matriculados em pelo menos um componente curricular ofertado por Subunidade Acadêmica vinculada à respectiva Unidade Acadêmica, no semestre letivo do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os eleitores de que dispõe o inciso III deste artigo apenas poderão votar para o cargo de Diretor de Unidade Acadêmica ao qual o seu Curso esteja vinculado, conforme Anexo III deste Edital.

Art. 9º. A lista final de eleitores, após recurso, será publicada e disponibilizada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

§1º. Após publicação, o eleitor terá no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto a



erros de cadastro.

§2º. Após transcorrido o prazo de manifestação, não será permitida a inclusão de novos eleitores.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES DAS SUBUNIDADES (DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E CURSOS DE GRADUAÇÃO)

Art. 10. Estão aptos (as) a votar na eleição para Chefe e Coordenador de Subunidade Acadêmica (Departamento e Coordenação de Curso):

I. Docentes lotados (as) na respectiva Subunidade Acadêmica;

II. Técnico-administrativos lotados (as) na respectiva Subunidade Acadêmica;

III. Discentes regularmente matriculados (as) em pelo menos um componente curricular ofertado pela Subunidade Acadêmica, vinculado ao seu curso de origem, no semestre letivo do processo eleitoral.

§ 1º. Na hipótese da Subunidade Acadêmica (Coordenação de Curso) não dispor de docentes lotados (as) estarão aptos a votar aqueles (as) docentes que estejam vinculados a componentes curriculares ofertados pelo(s) Departamento(s) relacionado(s), estabelecidos posteriormente no mapa eleitoral.

§ 2º. Na hipótese da Subunidade Acadêmica (Departamento) não dispor de curso vinculado à mesma, estarão habilitados (as) a votar, discentes dos cursos relacionados no mapa eleitoral, desde que matriculados (as) em componentes curriculares ofertados pela referida Subunidade, no semestre letivo do processo eleitoral.

§ 3º Os eleitores de que dispõe o inciso III deste artigo apenas poderão votar para uma subunidade por tipo (um Departamento Acadêmico e uma Coordenação de Curso), com exceção das Subunidades Acadêmicas do mesmo tipo que passaram por subdivisão (por exemplo: Departamentos de Medicina I, II e III) ou que estejam contemplados na situação tratada pelo § 2º deste artigo, ocasião em que o discente votará para mais de uma subunidade por tipo, desde que esteja previsto no mapa eleitoral que será elaborado e divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Os eleitores que pertençam a mais de um segmento universitário ou que possuam mais de uma matrícula ativa, como por exemplo docente/discente; técnico/discente e discente/discente entre outras, votarão por somente uma categoria, conforme estabelecido a seguir:

I - o(a) docente que também for discente, votará como docente;



II - o(a) docente com mais de uma vinculação com a Universidade Federal do Maranhão, votará pelo vínculo mais antigo;

III - o(a) servidor(a) técnico-administrativo que também for discente, votará como discente, quando for lotado(a) em Unidade Administrativa (Superintendências, Pró-Reitorias, Gabinetes, Divisões e Departamentos administrativos) e, no caso de ser aluno(a) de Cursos de Graduação (presencial e/ou EaD) ou de Programa de Pós-Graduação;

IV - o(a) servidor(a) técnico-administrativo que também for discente, e estiver lotado em unidade ou subunidade acadêmica, votará como servidor(a); e

V - o(a) discente que tiver duas matrículas, votará de acordo com a mais antiga.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral definirá o segmento de votação do(a) eleitor(a) que integre mais de uma categoria universitária ou que possua mais de uma matrícula ativa, por meio da divulgação da listagem nominal dos eleitores e mapa eleitoral.

Art. 12. A listagem final de eleitores, após recurso, será publicada e disponibilizada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

§1º. Após publicação, o eleitor terá no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto a erros de cadastro.

§2º. Após transcorrido o prazo de manifestação, não será permitida a inclusão de novos eleitores.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 13. As inscrições são realizadas diretamente pelo (a) docente, **no período de 06 a 11 de janeiro de 2022**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à COEL/CONSUN - COMISSÃO ELEITORAL/CONSUN, em formulário próprio constante do **Anexo V** e juntada de documentos obrigatórios.

§ 1º. Constará no formulário de inscrição:

- a) o nome do(a) candidato(a);
- b) CPF;
- c) matrícula SIAPE;
- d) local de sua lotação funcional;
- e) cargo ao qual pretende concorrer; e
- f) e-mail institucional e telefone para contato.



§ 2º. Para candidatura aos cargos de Diretor de Unidade Acadêmica e Chefes e Coordenadores de Subunidades Acadêmicas, o (a) candidato deverá anexar ao processo SEI relativo à sua inscrição:

- I. Síntese curricular modelo Lattes (no formato PDF);
- II. Programa de trabalho para os anos de mandato (no formato PDF); e
- III. Declaração expedida via Sistema SGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA (no formato PDF).

§ 3º. Ao finalizar a abertura do processo SEI, o (a) candidato (a) deverá encaminhar o processo à COEL/CONSUN - COMISSÃO ELEITORAL/CONSUN pelo mesmo sistema, no prazo estabelecido.

§ 4º. Sob nenhuma hipótese e/ou justificativa os (as) candidatos poderão apresentar documentação complementar após a formalização da inscrição.

§ 5º. É vedada a inscrição para mais de um cargo.

§ 6º. O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 7º. O (a) candidato (a) deve acompanhar a tramitação do processo de candidatura no sistema SEI, bem como seu e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação oficial em caso de eventual diligência determinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. A Comissão Eleitoral analisará os processos de inscrição de candidatura, a documentação comprobatória, os requisitos exigidos na Resolução CONSUN n. 364/2021 e neste edital, e emitirá a lista de inscrições deferidas e indeferidas, com a descrição dos motivos de indeferimento.

§ 1º. Após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, caberá recurso por meio de Processo Eletrônico no sistema SEI, formalizado pelo próprio interessado, no qual deverá ser anexado o formulário de recurso (**Anexo VI**), com devida motivação e documentação comprobatória anexa.

§ 2º. O Processo Eletrônico relativo ao recurso interposto, conforme § 1º deste artigo, será encaminhado via sistema SEI à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, conforme art. 24 da Resolução CONSUN n. 364/2021.

Art. 15. Após encerrado o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral terá até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao fim do período, para avaliar e emitir a decisão que deverá ser divulgada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

TÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16. A propaganda eleitoral poderá ser realizada no período de 19 a 27 de janeiro de 2022.

§ 1º. A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e redes sociais.

§ 2º. Não será permitida a divulgação por meio de:

I - afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

II - faixas em espaços dos *Campi* da Universidade;

III - propaganda eleitoral em material institucional;

IV - veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários;

V - *telemarketing*, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais (por exemplo logomarca da UFMA e de partidos políticos e etc.) na divulgação das candidaturas.

Art. 17. É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

§1º. Para os fins deste Edital, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação eleitoral paga.

§2º. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais.

Art. 18. Fica proibido qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas, seja remota ou nas dependências da Universidade, no dia da Eleição.

Art. 19. O dispêndio com a divulgação e propaganda das candidaturas será de responsabilidade exclusiva dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

Art. 20. Fica expressamente proibido aos candidatos (as) a propaganda eleitoral de forma presencial no período excepcional de suspensão das atividades presenciais na Universidade



Federal do Maranhão, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), sendo vetada qualquer forma de aglomeração.

Art. 21. Não será permitida propaganda eleitoral que faça uso de calúnia, difamação ou injúria direcionada a qualquer pessoa, sob pena de impugnação do candidato que o fizer, sem prejuízo de apuração de responsabilidades em sedes administrativa, cível e criminal, na forma da lei.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22. O voto será secreto e direto.

Art. 23. A Superintendência de Tecnologia e Informação fornecerá suporte técnico durante o processo eleitoral, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Em atendimento às medidas derivadas da excepcionalidade operacional das atividades administrativas no contexto da situação de Pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do sistema Helios Voting, de forma remota.

Art. 25. Os (as) eleitores (as) aptos a votar devem acessar o portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

§1º. As credencias de acesso (login e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto, serão obtidos por meio do portal do servidor no SIGRH, no caso de servidores, e do portal do discente no SIGAA, no caso de discentes.

§2º. A manutenção e preservação do sigilo do *login* e da senha de acesso a urna virtual é de inteira responsabilidade do (a) eleitor (a).

§3º. Em caráter excepcional, o (a) eleitor (a) que não dispuser de computador, celular, *tablet* ou *notebook*, poderá se dirigir aos locais posteriormente divulgados, pela Comissão Eleitoral, para realizar o seu voto eletrônico.

Art. 26. A votação será realizada por meio do sistema Helios Voting, no dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 8 às 22 horas, conforme **Anexo IV** desde Edital.

TÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27. Imediatamente após o término da votação, a comissão eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por segmento, aplicando o respectivo peso para cada um deles: 70%, para o segmento docente, 15% para o segmento do pessoal técnico-administrativo e 15% para discentes, por meio do sistema SIGRH.



§ 1º. O (a) candidato que obtiver o maior resultado final dos votos ponderados será classificado como 1º colocado do processo eleitoral, no tocante ao cargo pelo qual está concorrendo.

§ 2º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a condição de maior votação entre os (as) docentes, caso permaneça o empate, será considerada a maior votação entre os técnicos-administrativos e, em seguida, da maior votação entre os (as) discentes.

§ 3º. Persistindo a situação de empate, mesmo após os critérios utilizados no §2º deste artigo, será considerado vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição.

Art. 28 A apuração será presencial e com transmissão nos canais oficiais da UFMA, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Apenas poderão acompanhar a apuração de modo presencial, os candidatos interessados (ou representantes) que tenham solicitado credenciamento à Comissão Eleitoral.

Art. 29. A Comissão Eleitoral terá acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 30. O encerramento do processo, o demonstrativo do relatório final e demais documentos serão juntados no processo SEI do presente edital.

TÍTULO VIII DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 31. Os prazos para interposição de recurso e ou impugnações pelos (as) candidatos (as) serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Nos casos em que os dias do começo ou do vencimento dos prazos coincidir com o fim de semana ou com um feriado, haverá prorrogação dos mesmos até o próximo dia útil.

§ 2º Na hipótese de o expediente na UFMA iniciar depois ou encerrar antes do horário regular, haverá prorrogação do prazo para o primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O pedido de inscrição do (a) candidato (a) *para os cargos de Diretor (a) de Unidade Acadêmica e Chefia e Coordenação de Subunidade Acadêmica* implica o conhecimento e a concordância das normas contidas na Resolução CONSUN nº 364/2021 e deste Edital.

§ 1º. O descumprimento de qualquer artigo deste Edital resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.

§ 2º. Todas as solicitações relacionadas ao pleito eleitoral de que trata este Edital deverão ser



vinculadas ao processo mencionado no art. 1º, §2º.

Art. 33. Como contato com a Comissão Eleitoral, inclusive para dirimir dúvidas, fica estabelecido o endereço eletrônico comissaoeleitoral@ufma.br.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disponibilizará atendimento presencial, em escala de revezamento, na Cidade Universitária Dom Delgado, previamente agendado eletronicamente via e-mail comissaoeleitoral@ufma.br, por um membro (s) e/ou um servidor (es) de apoio administrativo, em sala da STI para fins de dirimir dúvidas quanto ao processo de candidatura, conforme os protocolos sanitários estipulados pela UFMA.

Art. 34. A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 22 dezembro de 2021.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

UNIDADES E SUBUNIDADES ACADÊMICAS PASSÍVEIS DE CANDIDATURAS

Código do cargo do processo eleitoral	Unidades Acadêmicas	Cargo
DI001	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI002	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI003	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI004	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI005	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS - CCAA	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI006	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS SAÚDE E TECNOLOGIA - CCSST	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI007	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA - CCHNST	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI008	CENTRO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS - CCEL	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI009	CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS - CCBA	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI010	CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ - CCCO	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI011	CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ– CCGR	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)
DI012	CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO - CCSB	Diretor de Unidade Acadêmica (Centro)



ANEXO II

SUBUNIDADES ACADÊMICAS (DEPARTAMENTOS) PASSÍVEIS DE CANDIDATURAS

Código do cargo do processo eleitoral	Subunidades Acadêmicas (Departamentos)	Cargo
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS		
CH001	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA - DEBIO/CCBS	Chefe de Departamento
CH002	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - DCF/CCBS	Chefe de Departamento
CH003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DEEF/CCBS	Chefe de Departamento
CH004	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DENF/CCBS	Chefe de Departamento
CH005	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - DEFAR/CCBS	Chefe de Departamento
CH006	DEPARTAMENTO DE MEDICINA I - DEMED I/CCBS	Chefe de Departamento
CH007	DEPARTAMENTO DE MEDICINA II - DEMED II/CCBS	Chefe de Departamento
CH008	DEPARTAMENTO DE MEDICINA III - DEMED III/CCBS	Chefe de Departamento
CH009	DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA - DEMOR/CCBS	Chefe de Departamento
CH010	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E LIMNOLOGIA - DEOL/CCBS	Chefe de Departamento
CH011	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA I - ODONTO I/CCBS	Chefe de Departamento
CH012	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA II - ODONTO II/CCBS	Chefe de Departamento
CH013	DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA- DEPAT/CCBS	Chefe de Departamento
CH014	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - DESP/CCBS	Chefe de Departamento
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET		
CH015	DEPARTAMENTO DE DESENHO E TECNOLOGIA - DEDT/CCET	Chefe de Departamento
CH016	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - DEEL/CCET	Chefe de Departamento
CH017	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA - DEEQ/CCET	Chefe de Departamento



CH018	DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DEFIS/CCET	Chefe de Departamento
CH019	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - DEINF/CCET	Chefe de Departamento
CH020	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - DEMAT/CCET	Chefe de Departamento
CH021	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DEQUIM/CCET	Chefe de Departamento
CH022	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA - DETQUIM/CCET	Chefe de Departamento
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH		
CH023	DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS - DEARTC/CCH	Chefe de Departamento
CH024	DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS - DEARTV/CCH	Chefe de Departamento
CH025	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DEFIL/CCH	Chefe de Departamento
CH026	DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS - DEGEO/CCH	Chefe de Departamento
CH027	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DEHIS/CCH	Chefe de Departamento
CH028	DEPARTAMENTO DE LETRAS - DELER/CCH	Chefe de Departamento
CH029	DEPARTAMENTO DE MÚSICA - DEMUS/CCH	Chefe de Departamento
CH030	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - DEPSIC/CCH	Chefe de Departamento
CH031	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA - DESOC/CCH	Chefe de Departamento
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO		
CH032	DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA - DEBIBLIO/CCSO	Chefe de Departamento
CH033	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO - DECCA/CCSO	Chefe de Departamento
CH034	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DCS/CCSO	Chefe de Departamento
CH035	DEPARTAMENTO DE DIREITO - DEDIR/CCSO	Chefe de Departamento
CH036	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DECON/CCSO	Chefe de Departamento
CH037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO I - DEI/CCSO	Chefe de Departamento
CH038	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II - DEII/CCSO	Chefe de Departamento
CH039	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESES/CCSO	Chefe de Departamento
CH040	DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA - DETUH/CCSO	Chefe de Departamento



ANEXO III

**SUBUNIDADES ACADÊMICAS (COORDENAÇÕES DE CURSO) PASSÍVEIS DE
CANDIDATURAS**

Código do cargo do processo eleitoral	Subunidades Acadêmicas (Coordenações de Curso)	Cargo
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS		
CO001	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E BACHARELADO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO002	COORDENACAO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO003	COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO004	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO005	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO006	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO007	COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO008	COORDENAÇÃO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO009	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET		
CO010	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO011	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO012	COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESIGN/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO013	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AEROESPACIAL – CCET	Coordenador(a) de Curso
CO014	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – CCET	Coordenador(a) de Curso
CO015	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO016	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTACAO/CCET	Coordenador(a) de Curso



CO017	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO018	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA MECANICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO019	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO020	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO021	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO022	COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH		
CO024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO025	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO026	COORDENACAO DO CURSO DE ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS/DCCH	Coordenador(a) de Curso
CO027	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FILOSOFIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO028	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO029	COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO030	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO031	COORDENACAO DO CURSO DE LETRAS/LIBRAS/DCCH	Coordenador(a) de Curso
CO032	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO033	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO034	COORDENAÇÃO DO CURSO MÚSICA LICENCIATURA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO		
CO035	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO036	COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO037	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO038	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO039	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS IMOBILIÁRIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO040	COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CCSO	Coordenador(a) de Curso



CO041	COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO042	COORDENAÇÃO DO CURSO DE HOTELARIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO043	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO044	COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO045	COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – CCAA - CHAPADINHA		
CO046	COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA/CCAA	Coordenador(a) de Curso
CO047	COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOLOGIA/CCAA	Coordenador(a) de Curso
CO048	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA /CCAA	Coordenador(a) de Curso
CO049	COORDENACAO DO CURSO DE ZOOTECNIA/CCAA	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS SAÚDE E TECNOLOGIA – CCSST - IMPERATRIZ		
CO050	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO051	COORDENACAO DO CURSO DE DIREITO/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO052	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO053	COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO054	COORDENACAO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS /CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO055	COORDENACAO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS /CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO056	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA IMPERATRIZ/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO057	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO058	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA – CCHNST – PINHEIRO		
CO059	COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CO060	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM /CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CO061	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA /CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CO062	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS /CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CO063	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS /CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CO064	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA /CCHNST	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS – CCEL -BACABAL		



CO065	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS-BIOLOGIA/CCEL	Coordenador(a) de Curso
CO066	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS /CCEL	Coordenador(a) de Curso
CO067	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS /CCEL	Coordenador(a) de Curso
CO068	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS FÍSICA /CCEL	Coordenador(a) de Curso
CO069	COORDENAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO /CCEL	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS – CCBL		
CO070	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/BALSAS	Coordenador(a) de Curso
CO071	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL/BALSAS	Coordenador(a) de Curso
CO072	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL/BALSAS	Coordenador(a) de Curso
CO073	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/BALSAS	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ – CCCO		
CO074	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/CODÓ	Coordenador(a) de Curso
CO075	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS NATURAIS/CODÓ	Coordenador(a) de Curso
CO076	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CODÓ	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ - CCGR		
CO077	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS HUMANAS/GRAJAU	Coordenador(a) de Curso
CO078	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS NATURAIS/GRAJAÚ	Coordenador(a) de Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO - CCSB		
CO079	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS - LÍNGUA PORTUGUESA/SÃO BERNARDO	Coordenador(a) de Curso
CO080	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS - MÚSICA/SÃO BERNARDO	Coordenador(a) de Curso
CO081	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS - SOCIOLOGIA/SÃO BERNARDO	Coordenador(a) de Curso
CO082	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - QUÍMICA/SÃO BERNARDO	Coordenador(a) de Curso
CO083	COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO/SÃO BERNARDO	Coordenador(a) de Curso



ANEXO IV – CRONOGRAMA ELEITORAL

Data	Ato ou Procedimento
22/12/2021	Publicação do Edital
06 a 11/01/2022	Data de inscrição das candidaturas
06 a 12/01/2022	Homologação das candidaturas (com divulgação do nome, síntese curricular e programa de trabalho dos candidatos)
12/01/2022	Divulgação da listagem nominal dos eleitores e mapa eleitoral
13 e 14/01/2022	Período para recurso das candidaturas indeferidas
13 a 17/01/2022	Prazo para recurso da listagem nominal dos eleitores
18/01/2022	Divulgação do resultado após recursos das candidaturas indeferidas
18/01/2022	Divulgação do resultado da listagem nominal de eleitores, após recurso
19 a 27/01/2022	Período para campanha eleitoral
28/01/2022	Dia da votação (8h às 22h)
28/01/2022	Apuração e resultado da votação (a partir das 22h horas)
29/01/2022	Divulgação do resultado das Eleições e Consulta
31/01/2022 a 01/02/2022	Prazo para recurso após divulgação do resultado da votação
04/02/2022	Publicação do resultado do processo eleitoral, após recursos
07/02/2022	Publicação do resultado final e emissão de relatório circunstanciado, com vistas à homologação dos resultados, pela Comissão Eleitoral



ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

O (a) professor (a) abaixo requer a inscrição para concorrer à ELEIÇÃO para:

() Chefe de Departamento de _____ pertencente ao Centro:
_____/UFMA

() Coordenador de curso de graduação do _____ pertencente ao Centro:
_____/UFMA

() Diretor de Unidade Acadêmica (Diretor de Centro): _____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)	
NOME	
SIAPE	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO	
TELEFONE	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
DOCUMENTOS ANEXADOS	
	Curriculum Lattes
	Programa de trabalho
	Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA

_____, ____/____/202__.

Assinatura: candidato (a) a Coordenador / Chefe de Departamento

Documentos indispensáveis à candidatura (art. 9º, §2º, deste Edital):

- I. Síntese curricular modelo Lattes (no formato PDF);
- II. Programa de trabalho para os anos de mandato (no formato PDF); e
- III. Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA (no formato PDF).

Art. 9º, §7º deste Edital. O (a) candidato (a) deve acompanhar a tramitação do processo de candidatura no sistema SEI, bem como seu e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação oficial em caso de eventual diligência

